

Protocolo de Cooperação entre a Câmara Municipal de Leiria, Câmara Municipal da Batalha, Câmara Municipal da Marinha Grande, Câmara Municipal de Porto de Mós e Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da região de Leiria

Entre:

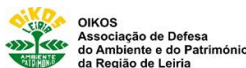
OUTORGANTES

Primeiro: **MUNICÍPIO DE LEIRIA**, Pessoa Coletiva n.º 505181266, com sede no Largo da República, freguesia de Leiria, Pousos, Barreira e Cortes e Concelho de Leiria, com o endereço eletrónico cmleiria@cm-leiria.pt, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE LEIRIA, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Gonçalo Lopes, no uso das competências que legalmente lhe são conferidas, adiante denominado por Primeiro Outorgante.

Segundo: **MUNICÍPIO DA BATALHA**, Pessoa Coletiva n.º 501290206, com sede na rua Infante D. Fernando, 11 Batalha e com endereço eletrónico geral@cm-batalha.pt, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DA BATALHA, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Raul Miguel de Castro, no uso das competências que legalmente lhe são conferidas, adiante denominado por Segundo Outorgante.

Terceiro: **MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**, Pessoa Coletiva n.º 505776758, com sede na Praça Guilherme Stephens, 2430-522 Marinha Grande e com endereço eletrónico geral@cm-mgrande.pt, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DA MARINHA GRANDE, neste ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, Aurélio Ferreira, no uso das competências que legalmente lhe são conferidas, adiante denominado por Terceiro Outorgante.

Quarto: **MUNICÍPIO DE PORTO DE MÓS**, Pessoa Coletiva n.º 505 586 401, com sede em Praça da República, 2480-001 Porto de Mós, e com endereço eletrónico geral@municipio-portodemos.pt, através do seu órgão executivo, CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO DE MÓS, neste



ato legalmente representado pelo respetivo Presidente da Câmara, José Jorge Couto Vala, no exercício dos poderes conferidos pela alínea a) n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação, adiante denominado por Quarto Outorgante..

Quinto: **OIKOS – ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DO AMBIENTE E DO PATRIMÓNIO DA REGIÃO DE LEIRIA**, pessoa coletiva n.º 502603615, com sede em Rua de Tomar, 6 - Centro Associativo Municipal (Ex edifício da EDP), Apartado 2840, 2410-184 Leiria, neste ato representada pelo respetivo Presidente da Direção, Mário Acácio Borges de Melo Correia de Oliveira, cujos poderes de representação lhe foram conferidos pela Assembleia Geral de 08/05/2024, adiante denominado de Quinto Outorgante.

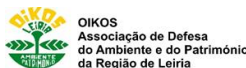
Considerando que:

A Oikos – Associação de Defesa do Ambiente e do Património da Região de Leiria, fundada em 1990, tem como principais objetivos:

- A proteção do ambiente físico da nossa "casa", que passa pela defesa da qualidade do solo, da água e do ar, pela preservação dos ecossistemas e pelo ordenamento integrado do território;
- O estudo, inventariação e divulgação do Património Natural e Construído da Região Centro;
- A Educação Ambiental que vise o adquirir de uma nova consciência ambiental por parte da população, nomeadamente dos jovens.

Desde a sua criação tem vindo a promover inúmeras e importantes, ações de sensibilização e educação ambiental, das quais se destacam as Jornadas sobre Ambiente e Desenvolvimento, a monitorização da qualidade da água da Bacia Hidrográfica do Rio Lis (adiante designada por BHL), o Coastwatch, as ações de defesa do orla costeira e workshops temáticos.

Os Municípios de Leiria, Batalha, Marinha Grande e Porto de Mós e a Oikos estabelecem o presente protocolo intitulado: Projeto “Bacia Hidrográfica do Lis – Agir para Conhecer Proteger e Valorizar” (adiante designado por Projeto BHL), a desenvolver ao longo dos próximos 3 anos letivos (2024/2025, 2025/2026 e 2026/2027), com âmbito regional englobando um conjunto de atividades que se destinam essencialmente à comunidade escolar (do Pré-escolar ao Ensino Secundário e Superior), ainda que algumas delas sejam abertas à população em geral, contribuindo para a sua sensibilização/capacitação em matéria ambiental.



CLÁUSULA PRIMEIRA

(Objeto e âmbito)

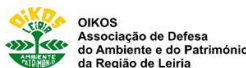
O presente Protocolo estabelece os termos da cooperação recíproca das partes outorgantes:

- a) Conhecer a BHL, as suas fragilidades e potencialidades ambientais;
- b) Capacitar a comunidade, particularmente a educativa, relativamente aos domínios ambientais e culturais da BHL;
- c) Desenvolver abordagens interdisciplinares na conceção e dinamização das ações do projeto;
- d) Contribuir para o conhecimento, proteção e valorização do património natural e cultural da BHL;
- e) Estimular a participação ativa da comunidade na prevenção e solução de problemas ambientais;
- f) Promover ativamente a inclusão, intergeracionalidade e multiculturalidade nas ações levadas a cabo no projeto;
- g) Contribuir para a implementação dos ODS nas atividades de EAS a desenvolver no projeto;
- h) Promover a mudança de comportamentos e atitudes numa perspetiva de nova cultura de sustentabilidade;
- i) Compreender os direitos e deveres enquanto cidadão face ao Ambiente e aos desafios ambientais emergentes.

CLÁUSULA SEGUNDA

(Obrigações do Primeiro, Segundo, Terceiro e Quarto Outorgante)

1. Constituem obrigações dos Municípios de Leiria, Batalha, Marinha Grande e Porto de Mós:
 - a) Colaborar nas ações nas áreas integradas no seu território;
 - b) Suportar financeiramente e individualmente o valor de 10.000 Euros;
2. O financiamento referido na alínea *b)* do número anterior, será efetuado em três tranches deferidas no período de vigência do presente protocolo, correspondendo a:
 - a) 4.000 euros pago após a assinatura do presente protocolo;
 - b) 3.000 euros no segundo e terceiro ano, pago no mês de março.

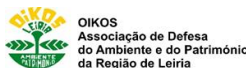


3. Monitorizar as atividades durante o período de vigência do presente protocolo.

CLÁUSULA TERCEIRA

(Obrigações do Quinto Outorgante)

1. Constituem obrigações da Oikos:
 - a) Desenvolver o Projeto BHL ao longo dos 3 anos letivos (2024/2025 até 2026/2027);
 - b) Garantir a conceção, alojamento e alimentação:
 - i. Página WEB do projeto;
 - ii. Outros suportes digitais para divulgação de iniciativas do projeto.
 - c) Efetuar o trabalho direto com os alunos e docentes em contexto escolar:
 - i. Reuniões preparativas de tarefas a desenvolver com docentes;
 - ii. Atividades a desenvolver em sala no âmbito da participação no projeto.
 - d) Realizar saídas de campo para recolha de amostras de água dos rios Lis e Lena em 15 pontos da BHL, visando:
 - i. A realização de análises a parâmetros biológicos e físico-químicos e posteriormente fornecimento às escolas, para trabalho em sala de aula com os estudantes;
 - ii. A coleta e inventariação de macroinvertebrados, para realização de trabalhos em sala, com os estudantes e em atividades abertas à comunidade.
 - e) Realizar a conceção e edição de brochura (em suporte digital) visando sensibilizar para a necessidade de conhecer, preservar e recuperar o património natural da BHL. Esta brochura será divulgada junto da comunidade em geral e utilizada no apoio à realização de atividades de campo e em sala de aula com a comunidade escolar.
 - f) Realizar a conceção e edição - em suporte digital - de 30 fichas subordinadas à biodiversidade da BHL. Estas fichas são colecionáveis e permitirão a construção de um guia de campo para apoio à atividade das escolas da BHL.
 - g) Realizar concursos destinados a alunos dos vários ciclos de ensino promovendo o conhecimento e reflexão sobre o património natural e cultural da BHL:
 - i. Representações gráficas, mascote, hino;
 - ii. Histórias, teatro, curtas-metragens.
 - h) Preparar e dinamizar 12 percursos pedestres (4 por ano), visando divulgar o património natural da BHL, bem como a extrema importância em o conhecer, preservar e recuperar. Estes percursos pedestres destinar-se-ão às:
 - i. Comunidade escolar;



- ii. Comunidade em geral.
- i) Efetuar a construção de viveiros escolares de vegetação ripícola;
- j) Promover a recuperação de galerias ripícolas com recursos a espécies desenvolvidas nos viveiros escolares;
- k) Dinamizar e prestar apoio à comemoração de datas ambientalmente relevantes:
 - i. Em contexto escolar;
 - ii. Em contexto extraescolar.
- l) Efetuar a conceção e realização de exposições:
 - i. Exposição itinerante sobre a BHL;
 - ii. Exposição de trabalhos realizados pela comunidade escolar, no âmbito do projeto (1 por ano letivo).
- m) Efetuar a capacitação de docentes relativamente à BHL e Educação Ambiental para a Sustentabilidade (anual);
- n) Organizar as Jornadas de Educação Ambiental para a Sustentabilidade na BHL (anual).
- o) Realizar 12 tertúlias (4 por ano), abertas à comunidade, para partilha e debate de temas ambientais relacionados com a BHL.

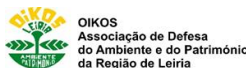
CLÁUSULA QUARTA

(Revisões e/ou Alterações)

- 1) O presente Protocolo de Colaboração só poderá ser objeto de revisão e/ou alteração mediante acordo entre as partes e somente no que se mostre estritamente necessário.
- 2) A parte interessada na alteração deve comunicar, por escrito, às outras partes, essa intenção, com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, em relação à data que pretende ver introduzida a alteração.
- 3) Quaisquer revisões e/ou alterações ao disposto no presente Protocolo necessitam, obrigatoriamente, de deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma das Partes Outorgantes, devendo ficar redigidas e assinadas enquanto adenda.

CLÁUSULA QUINTA

(Resolução)



A cada uma das Partes é conferido o direito de resolução do presente Protocolo, desde que se verifique ter havido pela outra parte, o incumprimento reiterado das obrigações consubstanciadas no mesmo.

CLÁUSULA SEXTA

(Comunicações)

1. Quaisquer comunicações a realizar, no âmbito do presente Protocolo, serão efetuadas por correio eletrónico, para os seguintes endereços:

Município de Leiria: cmleiria@cm-leiria.pt

Município da Batalha: geral@cm-batalha.pt

Município da Marinha Grande: geral@cm-mgrande.pt

Município de Porto de Mós: geral@municipio-portodemos.pt

Oikos: geral@oikosambiente.com

2. Qualquer alteração às informações de contacto referidas no número anterior deve ser comunicada às outras partes com 5 (cinco) dias de antecedência.

CLÁUSULA SÉTIMA

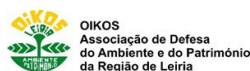
(Casos omissos)

Os casos omissos e dúvidas suscitadas pela interpretação do presente Protocolo serão supridos por acordo entre as partes, mediante deliberação prévia tomada em sede de reunião entre os órgãos competentes de cada uma delas.

CLÁUSULA OITAVA

(Foro competente)

1. Para a resolução de eventuais litígios decorrentes da aplicação do presente Protocolo é competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria, com expressa renúncia a qualquer outro.
2. Sem prejuízo do disposto no número anterior, os Outorgantes procurarão solucionar de forma concertada e segundo os melhores ditames da boa-fé as questões que possam decorrer da execução ou da interpretação do presente Protocolo.



CLÁUSULA NONA

(Produção de efeitos e vigência)

1. O presente Protocolo de Cooperação inicia a sua vigência a partir da data da sua assinatura, com duração de três anos letivos (2024/2025 até 2026/2027).
2. Durante o prazo de vigência e mediante acordo entre as partes, o presente Protocolo pode ser modificado, constituindo as alterações, após a respetiva formalização e assinatura, aditamentos ao mesmo.

Por corresponder à vontade de ambas as Partes Outorgantes, o presente Protocolo será rubricado e assinado em quintuplicado, ficando cada uma das partes com um exemplar.

Leiria, ____ de ____ de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Leiria | Gonçalo Nuno Bértolo Gordalina Lopes

O Presidente da Câmara Municipal de Batalha | Raul Miguel de Castro

O Presidente da Câmara Municipal da Marinha Grande | Aurélio Ferreira

O Presidente da Câmara Municipal Porto de Mós | Jorge Vala

O Presidente da Direção da Oikos | Mário Acácio Borges de Melo Correia de Oliveira